

Extrato do Estatuto Social

Associação Indígena Akuê do Araguaia - ASSOIA

DENOMINAÇÃO E NATUREZA: Associação Indígena Akuê do Araguaia, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, denominada simplesmente ASSOIA no texto estatutário, fundada em 03 de março de 2019, na cidade de São Félix do Araguaia - MT - BR. **REPRESENTAÇÃO:** a ASSOIA é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. **SEDE:** a ASSOIA tem sede e foro na cidade de São Félix do Araguaia - MT - BR, na Rua Cinco, nº 201, Vila Santo Antônio, CEP 78670-000. **FINS:** a ASSOIA tem por objetivo proteger as terras Indígenas, lutar pelo reconhecimento e defender os direitos legítimos do Povo Indígena Xerente do Araguaia, em especial a Aldeia Soíte, (Arara Azul). **DURAÇÃO:** a entidade é por tempo indeterminado. **ASSOCIADOS:** o número de associados é ilimitado, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **PATRIMÔNIO:** constituído de bens imóveis, moveis, títulos e valores, doações, contribuições. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** a prestação de contas da ASSOIA será anual e obedecerá aos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **ADMINISTRAÇÃO:** a ASSOIA é administrada por sua Diretoria Executiva composta de três (03) membros efetivos, um Diretor Presidente um Secretário Geral e um Tesoureiro e dois (02) suplentes um de Secretário Geral e outro de Tesoureiro, com mandato de quatro anos. Conselho Fiscal, órgão fiscalizador, composto de três (03) membros efetivos e um (01) suplente, com mandato de quatro (04) anos. Conselho de Anciões, órgão consultivo composto por seis (06) Anciões, a Assembleia Geral é o órgão soberano. **ALTERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:** somente poderá ser reformado o Estatuto Social e destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos associados presentes. **EXTINÇÃO:** a ASSOIA somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos associados efetivos. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio será doado a outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

São Félix do Araguaia, 06 de março de 2019.

C é l i a Maria Abreu	Alves	de J o r g e Pinto	Charles Souza	Dr. Jarbas Costa Batista
Diretora Presidente		Secretário Geral		Advogado OAB/MT 24731/O

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d967009f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar